



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8114 – 3613.8144

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

Site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL DE LEI Nº. 371/2012, de 18 de junho de 2012.

"Autoriza o Município a formalizar, junto à União Federal, ajustes de parcelamento de débito relativos à contribuição ao INSS de responsabilidade de sua Administração Direta, em conformidade com as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.941, de 27 de maio de 2009 e posteriores alterações e, dá outras providências".

O Povo de São João das Missões – MG, por seus representantes legais na **CAMARA MUNICIPAL**, aprovou, e eu, em seu nome com fulcro na Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Federal, bem como toda legislação atinente à espécie, estabelece o seguinte.

Art. 1º. Fica o Prefeito de São João das Missões autorizado a firmar, junto à Receita Federal do Brasil – RFB, acordo de parcelamento de débito relativo ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) de responsabilidade da Administração Direta do Município, de conformidade com os critérios definidos pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 e posteriores alterações, compreendendo as contribuições não recolhidas no período de janeiro a dezembro de 2008.

§ 1º. A autorização para parcelamento contida neste artigo se estende aos titulares das autarquias e fundações municipais, respectivamente, quanto aos débitos de INSS de responsabilidade de cada um desses órgãos.

Art. 2º. O pagamento das dívidas relativas ao INSS, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 11.941, de 27 de maio de 2009 e posteriores alterações, será parcelado em 60 (sessenta) parcelas, vencíveis mensal e sucessivamente.

§ 1º. O valor de cada prestação será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (hum por cento) relativamente ao mês em que ocorrer a sua quitação.

§ 2º. Fica autorizado que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM das parcelas vincendas.

Art. 3º. O Poder Executivo fará consignar nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo de cumprimento dos ajustes de parcelamentos de que trata esta Lei, dotações suficientes à amortização do principal e dos respectivos encargos.

Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2012.


JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
São João das Missões/MG


ROSYANE AP. NUNES DE OLIVEIRA
Assessora Especial da Coordenação
Geral das Políticas Públicas



Prazo de Financiamento: 60 Meses
 Taxa: 1,0000% a.m.
 Valor a Financiar: R\$ 1.139.311,34

COMENTE: PREENCHER A COLUNA SELIC (%) Mês Anterior

Mês	Parcela	SELIC (%) Mês Anterior	SELIC Acumulado	Parcela	Juros Acumulados	Juros	Atualização Monetária	Prestação Atualizada Monetariamente
01/02	1	8,1000%	1,0910000	18.988,52	1,00000%	189,89	1.727,96	20.906,36
02/02	2	8,9000%	1,1880990	18.988,52	2,01000%	381,67	3.571,72	22.941,91
03/02	3	7,5000%	1,2772064	18.988,52	3,03010%	575,37	5.263,74	24.827,63
04/02	4	8,2000%	1,3819374	18.988,52	4,06040%	771,01	7.252,43	27.011,96
05/02	5	7,1000%	1,4800549	18.988,52	5,10101%	968,61	9.115,53	29.072,66
06/02	6	7,4000%	1,5895790	18.988,52	6,15202%	1.168,18	11.195,23	31.351,93
07/02	7	-	-	18.988,52	7,21354%	1.369,74	(18.988,52)	1.369,74
08/02	8	-	-	18.988,52	8,28567%	1.573,33	(18.988,52)	1.573,33
09/02	9	-	-	18.988,52	9,36853%	1.778,94	(18.988,52)	1.778,94
10/02	10	-	-	18.988,52	10,46221%	1.986,62	(18.988,52)	1.986,62
11/02	11	-	-	18.988,52	11,56683%	2.196,37	(18.988,52)	2.196,37
12/02	12	-	-	18.988,52	12,68250%	2.408,22	(18.988,52)	2.408,22
01/03	13	-	-	18.988,52	13,80933%	2.622,19	(18.988,52)	2.622,19
02/03	14	-	-	18.988,52	14,94742%	2.838,29	(18.988,52)	2.838,29
03/03	15	-	-	18.988,52	16,09690%	3.056,56	(18.988,52)	3.056,56
04/03	16	-	-	18.988,52	17,25786%	3.277,01	(18.988,52)	3.277,01
05/03	17	-	-	18.988,52	18,43044%	3.499,67	(18.988,52)	3.499,67
06/03	18	-	-	18.988,52	19,61475%	3.724,55	(18.988,52)	3.724,55
07/03	19	-	-	18.988,52	20,81090%	3.951,68	(18.988,52)	3.951,68
08/03	20	-	-	18.988,52	22,01900%	4.181,08	(18.988,52)	4.181,08
09/03	21	-	-	18.988,52	23,23919%	4.412,78	(18.988,52)	4.412,78
10/03	22	-	-	18.988,52	24,47159%	4.646,79	(18.988,52)	4.646,79
11/03	23	-	-	18.988,52	25,71630%	4.883,15	(18.988,52)	4.883,15
12/03	24	-	-	18.988,52	26,97346%	5.121,86	(18.988,52)	5.121,86
01/04	25	-	-	18.988,52	28,24320%	5.362,97	(18.988,52)	5.362,97
02/04	26	-	-	18.988,52	29,52563%	5.606,48	(18.988,52)	5.606,48
03/04	27	-	-	18.988,52	30,82089%	5.852,43	(18.988,52)	5.852,43
04/04	28	-	-	18.988,52	32,12910%	6.100,84	(18.988,52)	6.100,84
05/04	29	-	-	18.988,52	33,45039%	6.351,73	(18.988,52)	6.351,73
06/04	30	-	-	18.988,52	34,78489%	6.605,14	(18.988,52)	6.605,14
07/04	31	-	-	18.988,52	36,13274%	6.861,07	(18.988,52)	6.861,07
08/04	32	-	-	18.988,52	37,49407%	7.119,57	(18.988,52)	7.119,57
09/04	33	-	-	18.988,52	38,86901%	7.380,65	(18.988,52)	7.380,65
10/04	34	-	-	18.988,52	40,25770%	7.644,34	(18.988,52)	7.644,34
11/04	35	-	-	18.988,52	41,66028%	7.910,67	(18.988,52)	7.910,67
12/04	36	-	-	18.988,52	43,07688%	8.179,66	(18.988,52)	8.179,66
01/05	37	-	-	18.988,52	44,50765%	8.451,34	(18.988,52)	8.451,34
02/05	38	-	-	18.988,52	45,95272%	8.725,74	(18.988,52)	8.725,74
03/05	39	-	-	18.988,52	47,41225%	9.002,89	(18.988,52)	9.002,89
04/05	40	-	-	18.988,52	48,88637%	9.282,80	(18.988,52)	9.282,80
05/05	41	-	-	18.988,52	50,37524%	9.565,51	(18.988,52)	9.565,51
06/05	42	-	-	18.988,52	51,87899%	9.851,05	(18.988,52)	9.851,05
07/05	43	-	-	18.988,52	53,39778%	10.139,45	(18.988,52)	10.139,45
08/05	44	-	-	18.988,52	54,93176%	10.430,73	(18.988,52)	10.430,73
09/05	45	-	-	18.988,52	56,48107%	10.724,92	(18.988,52)	10.724,92
10/05	46	-	-	18.988,52	58,04589%	11.022,06	(18.988,52)	11.022,06
11/05	47	-	-	18.988,52	59,62634%	11.322,16	(18.988,52)	11.322,16
12/05	48	-	-	18.988,52	61,22261%	11.625,27	(18.988,52)	11.625,27
01/06	49	-	-	18.988,52	62,83483%	11.931,41	(18.988,52)	11.931,41
02/06	50	-	-	18.988,52	64,46318%	12.240,61	(18.988,52)	12.240,61
03/06	51	-	-	18.988,52	66,10781%	12.552,90	(18.988,52)	12.552,90
04/06	52	-	-	18.988,52	67,76889%	12.868,31	(18.988,52)	12.868,31
05/06	53	-	-	18.988,52	69,44658%	13.186,88	(18.988,52)	13.186,88
06/06	54	-	-	18.988,52	71,14105%	13.508,63	(18.988,52)	13.508,63
07/06	55	-	-	18.988,52	72,85246%	13.833,61	(18.988,52)	13.833,61
08/06	56	-	-	18.988,52	74,58098%	14.161,83	(18.988,52)	14.161,83
09/06	57	-	-	18.988,52	76,32679%	14.493,33	(18.988,52)	14.493,33
10/06	58	-	-	18.988,52	78,09006%	14.828,15	(18.988,52)	14.828,15
11/06	59	-	-	18.988,52	79,87096%	15.166,32	(18.988,52)	15.166,32
12/06	60	-	-	18.988,52	81,66967%	15.507,86	(18.988,52)	15.507,86

José Nunes de Oliveira
 PREFEITO MUNICIPAL



Rosângela Aparecida Nunes de Oliveira
 Assessora Especial da Coordenação
 Geral das Políticas Públicas

